



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

---

**DECRETO N.º 576, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área do município afetada por estiagens (CODAR 12.4) e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17, § 1º, do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução n.º 03, de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional da Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieirópolis encontra-se encravado na mesorregião do sertão Paraibano e que as precipitações pluviométricas ocorridas na região não foram suficientes normalizar os mananciais de água que abastece o município que continua em situação de racionamento afetando o abastecimento regular e também o desenvolvimento das culturas de subsistência dos pequenos produtores rurais acarretando prejuízos irreversíveis à produção agrícola;

**CONSIDERANDO** que a quase totalidade dos moradores do município vivem da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que os Poderes Públicos devem buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Administração Pública Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, por motivos de estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer em face da situação existente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**  
Gabinete do Prefeito

---

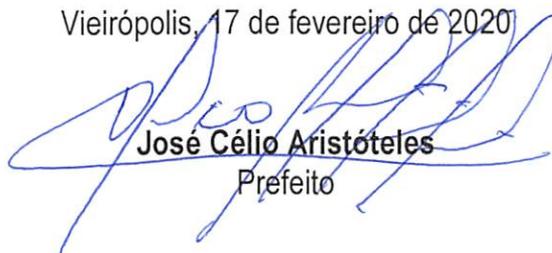
**Parágrafo Único.** A tomada de decisão contida no Art. 2º será de imediato comunicado ao Poder Legislativo Municipal, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

**Art. 4º.** De acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado no Art. 1º desse decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vieirópolis, 17 de fevereiro de 2020



**José Célio Aristóteles**  
Prefeito